



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160217PP00005
LICITAÇÃO Nº. PP00005/2016
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
RUA GOVERNADOR DORGIVAL VILAR, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.
CEP: 58680-000 - Tel: (083) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 14:00 horas do dia 04 de Março de 2016 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00005/2016, tipo menor preço por item, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de fevereiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CADASTRO ÚNICO E FACILITADORES DE NÍVEL MÉDIO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CADASTRO ÚNICO E FACILITADORES DE NÍVEL MÉDIO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB, conforme as constantes do Termo de Referência que integra este edital (Anexo I).

2.0. DO LOCAL E DATA

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 14:00 horas do dia 04 de Março de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:30 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no endereço constante na parte superior deste Edital.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.1.3. ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE LICITANTE;
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO, E DA NÃO EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;
- 3.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A EMPRESA CONTRATANTE;
- 3.1.6. ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS;
- 3.1.7. ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº004/2009. , de 12 de Janeiro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Recursos Próprios do Município de Taperoá: 11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 11.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.1008.2044 - MANUT. SERV. CONV. E FORT. DE VÍNCULOS P/CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS - PBV/PSB. 08.244.1008.2045 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IDG/PB. TODOS PELO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, constantes do quadro da Lei Orçamentária do ano de 2016, suplementadas se necessário.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, PESSOAS FÍSICAS, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Taperoá (CRC), nos termos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações e Lei n.º 10.520/2002, que o fizerem até as 12:00h do dia útil que anteceder a Reunião. Que deverá ser juntado aos documentos do envelope "B" (documentos de habilitação) do Item 9.

6.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Pessoas Físicas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Pessoas Físicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Taperoá (PB).

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

7.1. O licitante poderá designar representante, desde que o mesmo esteja devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

7.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documentos Pessoais: RG e CPF (*cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio*).



b) Comprovante de residência, emitido num prazo não superior a 90 dias. (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio).

c) Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste edital,

d) Declaração, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante do Anexo III,

e) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

7.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

7.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.8. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a licitante se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

7.9. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 01)

8.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que presidirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelopes, devidamente lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo ("Proposta de Preço"), na forma da alínea "a" a seguir, com a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope "A") de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00005/2016

8.2. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, com a indicação do(s) Itens de que participarão.

8.3. A Proposta para o(s) Item(s) licitado(s) deve ser devidamente datada, rubricada as suas primeiras folhas e assinada a última, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Nome Completo, número do CPF, número do RG, endereço do proponente, telefone/fax e número do processo de Pregão.

b) Especificação completa do Item ofertado de forma clara,

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura deste Pregão.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- e) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.
- f) Apresentar qualquer outra informação afim que julgar necessário ou conveniente.
- g) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.
- h) Quaisquer tributos, custos e despesa direta ou indireta, omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMT sem ônus adicionais.

8.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8.5. Omissões quanto ao prazo de serviço, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

8.6. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço.

9.0. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS (Envelope 02)

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá separadamente em envelope, devidamente lacrado, rubricado no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo ("Habilitação"), na forma da Alínea "a" a seguir, com a documentação exigida abaixo relacionada para Habilitação (Envelope "B") de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ/CPF DO PROPONENTE

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00005/2016

9.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

9.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

- 9.5. Quaisquer documentos, necessários à participação, no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 9.6. O número do Cadastro da Pessoa Física – CPF indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo.
- 9.7. A não entrega da Declaração exigida no Anexo III deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame licitatório.
- 9.8. Não será admitida a remessa postal do envelope de Habilitação.

DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 9.8. Para a Habilitação regulamentada neste Item, o interessado deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), ATUALIZADO, e que deverá ser parte integrante do envelope de Habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao Item 9.12, de suas alíneas e de seus respectivos Subitens.
- 9.10. A juntada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) ao Envelope “B” não isenta o licitante de também juntar a Envelope “B” os documentos constantes do Item 9.12, de suas alíneas e de seus Subitens.
- 9.11. O Envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa da Pessoa Física de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Taperoá (PB), não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 2º do Art. 32 da Lei n.º 8.666/1993, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital, em papel timbrado da Licitante quando for o caso.

9.12. RELATIVA HABILITAÇÃO FÍSICA.

- a) Documentos Pessoais: RG e CPF (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
- b) Comprovante de residência, emitido num prazo não superior a 90 dias. (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

9.13. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.14. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA.

- a) Comprovação de conclusão do ensino médio (Nível Médio) (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
- b) Comprovação de experiência no desenvolvimento das atividades específicas das oficinas (cópias

autenticadas ou apresentar os originais para conferência)

9.15. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.

a) Declaração de que não possui vínculo com a empresa contratante, conforme modelo constante no Anexo V – Declaração 05, deste edital em papel timbrado da empresa licitante.

9.16. Na hipótese de algum documento que já conste no CRC estar em seu prazo de validade vencido, e caso o pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através de site oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.17. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.18. Os documentos exigidos neste Edital obtidos através de sites terão a sua validade verificada, via internet, no momento da fase de Habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.19. Não serão aceitos documentos com indicação de CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos.

9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.21. No julgamento da Habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.22. No caso de inabilitação, o pregoeiro poderá retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Constatado o atendimento as exigências de Habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado formalmente vencedor.

9.24. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.25. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos regularização fiscal para abertura da fase recursal.

9.26. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/1993 e Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.27. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessam ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo pregoeiro e por todos os presentes.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor Recurso por parte dos demais licitantes, a Adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro no final da Sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de Recurso Administrativo, o item atacado pelo mesmo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de Recorrer, desde que devidamente registrada a síntese Razões em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar Contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O Recorrente que desejar apresentar Razões ao Recurso Administrativo interposto, deverá em dias úteis antes, das 08:00 as 12:00h, em horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, protocolar suas razões no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 - Centro - Taperoá – PB.

11.3. Não serão conhecidos Recursos por meio de fac-símile ou e-mail, devendo o Recorrente proceder a apresentação de suas Razões na forma do Subitem anterior.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor Recurso, ao final da Sessão do Pregão, importará a decadência do direito de Recurso e a Adjudicação do objeto da licitação.

11.5. Qualquer Recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do Recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A decisão em grau de Recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado.

11.8. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoeiro poderão ser vistos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Taperoá (PB), no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 - Centro - Taperoá – PB, telefone (83) 3463-2924. Nos dias úteis de Segunda a Sexta de 08:00 as 12:00h.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da Adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da Homologação do certame.

12. DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento do ano vindouro (2016) com a seguinte rubrica:

11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 11.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.1008.2044 - MANUT. SERV. CONV. E FORT. DE VÍNCULOS P/CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS - PBV/PSB. 08.244.1008.2045 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO



CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IDG/PB. TODOS PELO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao contratado.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

15. DA RESCISÃO

15.1. O Contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, nas seguintes formas:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III. Judicial, nos termos da legislação.

16. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

16.1. A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste edital imediatamente, após receber a autorização da Sec. Municipal de Assistência Social.

16.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da execução do serviço, onde a vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

16.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Taperoá (PB).

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

17. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento do recebimento da Nota de Empenho ou da prestação de serviços do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem o serviço do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência.

b) Multa, sendo:

b.1) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.3. As multas previstas no Subitem 18.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.4. A recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

19.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º, e seguintes do referido Artigo.

20. DAS OBRIGAÇÕES E GARANTIA.

- 20.1. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 20.2. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 20.3. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
- 20.4. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 20.5. Segundo o Art. 6º da Portaria 507/2011, a responsabilidade pela obra, materiais e serviços executados/fornecidos é da contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto convencionado.
- 20.6. A contratada conforme Art. 43 da Portaria 507/2011, deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Taperoá e do órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual estejam subordinados o Município e Ministério Público aos documentos e registros contábeis da contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3. A Prefeitura Municipal de Taperoá reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Membro Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo, sito na Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 - Centro - Taperoá – PB, ou através do telefone (83) 3463-2924, em dias úteis de Segunda a Sexta.
- 21.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de fevereiro de 2009 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.
- 21.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7. A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.
- 21.8. Questões irrelevantes quanto ao Credenciamento, Proposta de Preços e Habilitação, serão sanadas pelo pregoeiro e Equipe de Apoio.

Taperoá - PB, 19 de Fevereiro de 2016.



LEONARDO VILAR BEZERRA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0005/2016

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CADASTRO ÚNICO E FACILITADORES DE NÍVEL MÉDIO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PARA PRESTAR SERVIÇO NA ENTREVISTA E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)	MÊS	9	1.000,00	9.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PARA PRESTAR SERVIÇO TÉCNICO-OPERACIONAL NA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL DO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)	MÊS	9	1.000,00	9.000,00
3	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTES PLÁSTICAS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.	MÊS	9	1.000,00	9.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.	MÊS	9	1.000,00	9.000,00
5	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA DE PERCUSSÃO PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.	MÊS	9	1.000,00	9.000,00
6	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA DE HIP HOP E CULTURA AFRO-DESCENDENTE PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.	MÊS	9	1.000,00	9.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA DE CAPOEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.	MÊS	9	1.000,00	9.000,00
8	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA DE KARATÊ PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.	MÊS	9	1.000,00	9.000,00
9	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA DE DANÇA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS.	MÊS	9	1.000,00	9.000,00



2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Ministrar as Oficinas na modalidade específica o qual foi contratado, tendo uma atuação constante junto ao(s) Grupo(s) de crianças; adolescentes e idosos, zelando pela criação de um ambiente de convivência participativo e democrático: avaliar, orientar e controlar a frequência dos usuários; preencher os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, tais como: lista de presença, relatórios, resumo das atividades, relatórios, dentre outros; participar de reuniões de planejamento e de capacitações; elaborar e apresentar até 30 (trinta) dias de sua contratação um plano de trabalho, a ser desenvolvido durante a vigência do contrato, com indicadores de resultados; realizar demais tarefas correlatas à sua função.

3. CABERÁ AO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ:

3.1. Pagar à importância correspondente ao serviço, no prazo estipulado.

4. DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias corridos, a contar do fornecimento do serviço, onde a vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente.

4.2. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral do Município de Taperoá (PB).

4.3. A entrega do comprovante de passagem deverá ser feita na sede do órgão solicitante.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Constituição Federal;
- Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;
- Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- Decreto Municipal nº004/2009, de 12 de fevereiro de 2009.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Servidor especialmente designado para tal, na condição de representante do Órgão, e deverá atestar os documentos das despesas, quando comprovada o fiel e correto fornecimento dos produtos.

7. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço, ou seja, a empresa que apresentar na seção licitatória o menor preço no Item será a vencedora.

Taperoá - PB, 19 de Fevereiro de 2016.


LEONARDO VILAR BEZERRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Taperoá - PB, _____ de _____ de 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 00005/2016

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu procurador, Sr _____, em atendimento ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL n.º 00005/2016, vem perante V.S.ª credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 das Lei Federais 8666/93 e 10.520/02.

Atenciosamente,

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE
LICITANTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 00005/2016

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declara, ainda, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação constante do instrumento convocatório referente ao certame em referência.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO, E DA NÃO EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 00005/2016

DECLARAÇÃO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que atende a todos os requisitos de regularidade previstos no edital do Pregão Presencial n.º 00005/2016, que até a presente data, não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em discrepância com os documentos ora apresentados com este fim e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, não estando impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taperoá, declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaro para fins de prova junto ao Município de Taperoá (PB), que na licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 0005/2016, que possui como objeto _____, que _____, portadora do CPF: _____, não possui vínculo empregatício com esta edilidade.

Declaro, sob as penas da Lei, que os documentos ora encaminhados apresentam-se em conformidade com o disposto normativo e legal.

Atenciosamente,

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI
MÓDELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS

Taperoá - PB, _____ de _____ de 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 00005/2016

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital referente ao Pregão Presencial nº 00005/2016 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para prestação dos serviços objetos da licitação em referência conforme planilha de preços que segue e se faz parte integrante desta proposta:

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	P.UNIT

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a iniciarmos a prestação dos serviços no prazo máximo de ____ (____) dias, a contar da data de assinatura do Contrato e respectiva solicitação expedida por autoridade competente.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____/2016-CPL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ (PB) E

Pelo presente instrumento particular, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá – Rua Governador Dorgival Terceiro Neto, 363 - Centro - Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Jurandi Gouveia Farias, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Presidente Eptácio Pessoa nº 213, - Centro - Taperoá - PB, CPF nº 759.414.064-87, Carteira de Identidade nº 1.535.675 SSP-PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado _____ CNPJ nº _____, com endereço a _____, neste ato representada por seu _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0005/2016.

Cláusula Primeira – Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CADASTRO ÚNICO E FACILITADORES DE NÍVEL MÉDIO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, A CARGO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB.

Parágrafo Único: Obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n.º 0005/2016, além das obrigações assumidas na Proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

Cláusula Segunda – Do Preço e Prazo: A presente contratação tem o valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: É facultado a Contratante o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do Parágrafo 1º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o disposto no Parágrafo 2º e seguintes do referido Artigo.

Cláusula Terceira – Da Execução: A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Edital de Pregão Presencial nº 0005/2016, imediatamente, após receber a autorização da Sec. Municipal de Assistência Social

Cláusula Quarta – Reajustamento: O preço proposto será fixo e irrevogável.

Cláusula Quinta – Do Faturamento e do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do término da execução dos serviços e da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

Parágrafo Primeiro: Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

Cláusula Sexta – Da Vigência: O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do contrato estão consignadas no orçamento do ano em curso (2016) com a seguinte rubrica:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 11.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.244.1008.2044 - MANUT. SERV. CONV. E FORT. DE VÍNCULOS P/CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS - PBV/PSB. 08.244.1008.2045 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IDG/PB. TODOS PELO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratada:

- 8.2. Não será exigido pedido mínimo para início da prestação de serviço.
- 8.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pela Receita Federal do Brasil – RFB, a Contratada deverá anexar à Nota Fiscal/Fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 8.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.5. A Contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o serviço se refere.
- 8.6. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Contratante.
- 8.7. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 8.8. Fica obrigado o contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Parágrafo Único:** Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações prevista neste Contrato.
- 8.9. A contratada conforme Art. 43 da Portaria n.º 507/2011, deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura de Taperoá e do órgão concedente de recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual estejam subordinados a Prefeitura e Ministério Público aos documentos e registros contábeis da contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

Cláusula Nona – Das Obrigações do Contratante: O Contratante compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 9.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 9.2. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, após assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- 9.3. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

Cláusula Décima – Do Acompanhamento/Fiscalização do Contrato: A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no Art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, será acompanhada por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

Parágrafo Único: A fiscalização do Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.



Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades: Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

a) Advertência.

b) multa, sendo:

b.1) 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o presente Contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Parágrafo Segundo: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

Cláusula Décima Segunda – Das Alterações do Contrato: O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Terceira – Da Rescisão: O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III – Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no Art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Administração do Município de Taperoá (PB).

Cláusula Décima Quarta – Da Publicação:

De conformidade com o disposto no Art. 61, §1º da Lei n.º 8.666/1993, o presente Contrato será publicado, na forma



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de Extrato, na imprensa oficial.

Cláusula Décima Quinta – Do Foro: As Partes contratantes elegem o fôro da cidade de Taperoá (PB), para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Taperoá, ___ de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal de Taperoá (PB)
Jurandi Gouveia Farias
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS
